



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **EDITAL Nº 56/PROGRAD/UFFS/2020**

### **SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP (CADASTRO DE RESERVA)**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020, torna público o presente Edital, que abre inscrições para seleção de residentes para CADASTRO DE RESERVA nos núcleos/subprojetos contemplados pelo Edital CAPES nº 1/2020, no Programa de Residência Pedagógica – RP.

#### **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**1.1** Conforme o Edital CAPES nº 1/2020, são objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I.** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II.** promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III.** fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV.** fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

#### **2. DOS CURSOS, SUBPROJETOS E NÚCLEOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA COM VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA**

<b>Subprojeto</b>	<b>Núcleo/Campus (curso)</b>
História, Filosofia e Sociologia	Chapecó (História, Filosofia e Ciências Sociais)

**2.1** A implementação do Projeto Institucional submetido pela UFFS e, conseqüentemente, dos núcleos de Residência Pedagógica, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas oriundas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**2.2** Os candidatos aprovados nesse edital preencherão cadastro de reserva, podendo assumir a condição de voluntário/bolsista quando da implementação do respectivo núcleo.

**2.3** Havendo desistência ou desligamento dos titulares, o candidato classificado como suplente ou voluntário terá seu chamamento efetivado para ingressar no programa, como voluntário ou bolsista, a partir do e-mail informado no momento da inscrição. Caso decline da vaga, assinará declaração de desistência.

#### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS CONTEMPLADOS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**3.1** Os residentes contemplados pelo Programa de Residência Pedagógica terão, obrigatoriamente, as seguintes atribuições:

- I.** desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- II.** elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III.** cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria CAPES nº 259/2019 e no Edital CAPES nº 1/2020;
- IV.** registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

estabelecido pela CAPES;

V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e

VI. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

3.2 O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

#### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DE RESIDENTE**

4.1 De acordo com o item 8.4 do Edital CAPES nº 1/2020, são requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:

I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II. ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III. ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES;

V. dedicar-se às atividades do RP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

VI. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES; e

VII. não possuir qualquer pendência com a CAPES e, se participante do PIBID ou RP da UFFS nas edições anteriores, ter concluído as atividades com efetividade e aproveitamento.

4.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola.

4.2.1 A UFFS não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 4.2.

4.3 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do RP.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá acessar, no período determinado no quadro do item 6.1 deste edital, o Moodle Acadêmico, disponível no endereço <https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=19572>, clicar em “inscreva-me” e, na página seguinte, localizar o núcleo relativo ao curso de Graduação no qual é matriculado, clicar no ícone “Adicionar tarefa” e anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato “PDF”:

I. Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I)

II. Histórico escolar em curso de licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS relacionado ao subprojeto a que deseja concorrer;

III. Carta de intenções, de acordo com as instruções do ANEXO II deste Edital;

IV. Currículo gerado em PDF na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);

V. Cópia do RG e CPF.

5.2 Para atendimento ao item 8.5 do Edital CAPES nº 1/2020, “é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

<http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas”.

**5.3 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao “envio da tarefa” no moodle, contendo todos os documentos descritos no item 5.1. Inscrições que permanecerem como “rascunho” não serão aceitas.**

**5.4** Para recebimento de bolsas, os selecionados deverão possuir conta-corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil (não são admitidas contas conjuntas ou de poupança).

**5.5** A PROGRAD não se responsabiliza por inscrições realizadas de maneira incorreta ou por problemas técnicos.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1** O processo de seleção do Programa de Residência Pedagógica compreende as seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
1ª Inscrições	29/09/2020 a 01/10/2020	Até as 23h55min	<a href="https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=19572">https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=19572</a>
2ª Avaliação pela banca de seleção	02/10/2020	-	-
3ª Resultado Preliminar	05/10/2020	-	<a href="https://www.uffs.edu.br/acessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao">https://www.uffs.edu.br/acessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao</a>
4ª Recurso sobre o resultado (conforme Anexo III)	06/10/2020	Até as 23h55min	<a href="https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=19572">https://moodle-academico.uffs.edu.br/course/view.php?id=19572</a>
5ª Resultado Final	A partir de 07/10/2020	-	<a href="https://www.uffs.edu.br/acessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao">https://www.uffs.edu.br/acessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao</a>

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

**7.1** Estão impedidos de usufruir da bolsa do Programa Residência Pedagógica, alunos que:

- I.** não atenderem, em todo ou em parte, os dispositivos do item “4” deste edital.
- II.** acumularem bolsas de qualquer modalidade (exemplos, dentre outras: CNPq, UAB, PARFOR, FNDE, MEC, fundações ou agências de fomento).
- III.** não atenderem, em todo ou em parte, os dispositivos do item “5” deste edital;
- IV.** não mantenham matrícula ativa em curso que estiver vinculado ao subprojeto no qual sejam bolsistas ou voluntários.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**8.1** A seleção dos candidatos será feita com base na nota obtida na CARTA DE INTENÇÕES pela banca de seleção. A esta referida carta, será atribuída nota de 0 (zero) a 10(dez).

**8.2** A Carta de Intenções, a ser entregue no ato da inscrição, deve ser elaborada com base nas instruções do ANEXO II, com, no mínimo 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas. A Carta de Intenções será avaliada pela banca de seleção. A nota final da Carta de Intenções será constituída pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

**8.3** A classificação dos bolsistas se dará em ordem decrescente, obtida pela maior média aritmética simples até o limite de vagas e ou a nota de corte 5,0 (cinco). Em caso de empate, utilizar-se-á como critério a **maior média de desempenho acadêmico**. Persistindo o empate, será classificado o candidato de **maior idade**.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**9.1** A divulgação dos resultados será realizada de acordo com o quadro constante do item “6” deste edital.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UFS, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Chapecó/SC, 29 de setembro de 2020.

**JEFERSON SACCOL FERREIRA**  
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 56/PROGRAD/UFFS/2020 – SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O RP  
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome/Nome Social:		
Nº do CPF:		Data de nascimento:
R.G./Número:	Órgão Expedidor:	Data da expedição:
<b>ENDEREÇO/Rua e Nº :</b>		
Bairro/Cidade:		CEP:
Complemento:		
<b>BANCO:</b>	Agência:	Conta-Corrente:
<b>TELEFONE/Fixo:</b>	Residencial:	Recado:
Móvel/Celular:	E-mail para contato:	
<b>Campus em que o projeto de Residência Pedagógica está vinculado</b>		
( ) Cerro Largo ( ) Chapecó ( ) Erechim ( ) Realeza ( ) Laranjeiras do Sul		
Curso de graduação em que o Projeto de RP está vinculado (ver quadro do item “2” deste Edital):		

**Declaro que os dados apresentados acima são verdadeiros.**

**Documentos a serem anexados. ATENÇÃO: na ausência de um dos documentos a seguir relacionado, sua inscrição será indeferida.**

<b>ITEM</b>	<b>CUMPRIU</b>
a) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I).	( ) SIM ( ) NÃO
b) Histórico Escolar em curso de licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, de acordo com o quadro do item “2” deste Edital de seleção.	( ) SIM ( ) NÃO
c) Carta de intenções de acordo com as instruções do <b>ANEXO II</b> do Edital	( ) SIM ( ) NÃO
d) Cópia impressa do currículo gerado em PDF na Plataforma CAPES de Educação Básica ( <a href="http://eb.capes.gov.br">http://eb.capes.gov.br</a> )	( ) SIM ( ) NÃO
e) Cópia do RG e CPF.	( ) SIM ( ) NÃO
<b>DEFERIDO</b>	( ) <b>SIM</b> ( ) <b>NÃO</b>
<b>DESPACHO DA COORDENAÇÃO EM:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA E ASSINATURA DA COORDENAÇÃO</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 56/PROGRAD/UFFS/2020 – SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O RP  
ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE  
INTENÇÕES**

- a) Empregue a norma culta da Língua Portuguesa e utilize uma linguagem clara e objetiva.
- b) Deverão ser respeitadas as margens, bem como os parágrafos.
- c) Na carta de intenções, deve ficar clara a descrição do seu percurso como estudante de licenciatura da UFFS. Também devem ser explicitadas, com clareza, suas intenções com a melhoria do processo de formação inicial docente (vivenciado até agora por você). Ao descrever o seu percurso baseie-se nas suas experiências e vivências. Por exemplo: Se você fez um curso de extensão ou uma pesquisa, cite-os, relacionando-os com o processo de aprimoramento de seus estudos. Ainda, se você participou de uma viagem de estudos, cite-a, e, da mesma forma, relacione-a com o processo de aprimoramento de seus estudos. O mesmo deve ser feito com as demais passagens (percurso) de sua vida acadêmica. Procure expressar, também, como você considera que o Programa de Residência Pedagógica pode contribuir para a qualificação e o fortalecimento de seu Estágio Curricular Supervisionado.
- d) Serão avaliadas: i) clareza na descrição do percurso acadêmico construído pelo candidato; ii) intenções com a melhoria do processo de formação inicial docente vivenciado pelo candidato e a compreensão sobre a importância do Programa Residência Pedagógica para que essa melhoria ocorra no desenvolvimento de seu Estágio Curricular Supervisionado.**
- e) Serão avaliadas, também, entre outras competências e habilidades: escrever, comparar, concluir, sintetizar, elaborar, inferir, deduzir, conhecer, expor, julgar.**
- f) Utilize este ANEXO II para entregar sua carta de intenções. O número mínimo de linhas é 15 (quinze) e, máximo, 30 (trinta). Deve ser utilizada fonte *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento entre linhas simples. Ao enviar sua carta de intenções, não se esqueça de preencher os seus dados de identificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 56/PROGRAD/UFFS/2020 – SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O RP  
ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES**

Utilize este anexo para entregar sua Carta de Intenções no ato da inscrição

<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome/Nome Social:	
Subprojeto/Núcleo no qual se inscreve:	
Campus:	Nº matrícula:
E-mail	Telefones de contato:
<b>CARTA DE INTENÇÕES</b>	

**Declaro que esta tarefa é meu próprio trabalho, exceto onde eu reconheço o uso do trabalho de outras pessoas.**

<b>NOME DO AVALIADOR</b>	<b>NOTA</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>NOTA FINAL:</b>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 56/PROGRAD/UFFS/2020 – SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O RP  
ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Utilize este formulário para o recurso

Grau de Recurso:

em face de RESULTADO OU PROCESSO DE SELEÇÃO

(Nome) \_\_\_\_\_ (CPF) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Nº matrícula no curso de graduação, somente se aluno da  
UFFS) \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL de SELEÇÃO DE BOLSA  
 **Aluno** – *Campus* de: \_\_\_\_\_, CURSO/SUBPROJETO  
DE: \_\_\_\_\_ vem, respeitosamente,  
apresentar

**RECURSO,**

em face de/do: \_\_\_\_\_  
\_de acordo com os fatos e fundamentos a seguir expressos:

**I - DOS FATOS:**

**II - DOS FUNDAMENTOS:**

**III - DO PEDIDO:**

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente